

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE SELEÇÃO E DESEMPENHO
EDITAL CONJUNTO DA E/SUBEX/CDP/GSD e E/SUBE/CEF/GAI Nº 02 DE 02 DE FEVEREIRO DE
2022 DE PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTÁRIOS EM UNIDADES ESCOLARES DA SME**

A GERÊNCIA DE SELEÇÃO E DESEMPENHO, DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E A GERÊNCIA DE ALFABETIZAÇÃO E ANOS INICIAIS, DA COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

TORNAM PÚBLICO o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país, com vistas a fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, em suas turmas de Pré-escola II, 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o art. 6º da Portaria MEC nº280/2020:

- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e
- IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento das vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município do Rio de Janeiro - RJ, já distribuídas nas escolas da Rede, mediante o cadastramento do processo de adesão no PDDE - Alfabetização, via SISALFA, por cada diretor das unidades escolares.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Atender às condições do item 3.1.

2.3. O processo seletivo simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Unidades Executoras próprias (Unidades Escolares), em parceria com o Nível Central da Secretaria Municipal de Educação e com as Coordenadorias Regionais.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Licenciados em Pedagogia ou Letras;
- Estudantes de graduação cursando Pedagogia ou Letras;
- Profissionais com curso de Magistério em Nível Médio;
- Pedagogos ou professores de Língua Portuguesa que não possuam matrículas ativas nesta Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares em

conformidade com o estabelecido na Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n. 06 de 20 de abril de 2021.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em Unidades Escolares classificadas pelo MEC/FNDE para fins da execução do Programa como: vulneráveis (máximo de 10 horas semanais por turma) ou não vulneráveis (máximo de 5 horas semanais por turma).

4.3 Em hipótese alguma, os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 O apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador dar-se-á por natureza voluntária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Equipe Pedagógica e Diretiva da escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Preencher e apresentar à coordenação pedagógica, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente, nos moldes do Anexo II da Resolução CD/FNDE n. 06 de 20 de abril de 2021;
- Cumprir com responsabilidade, urbanidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC e por esta Secretaria.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato deverá ser realizada entre os dias 03 e 11 de fevereiro de 2022 e implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O candidato fará a sua inscrição na(s) unidade(s) escolar(es) em que deseja atuar.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (ANEXO I); e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III - Comprovante de residência;
 - IV - Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado) e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
 - V - Diploma em Nível Médio na modalidade Formação de Professores dos anos iniciais;
 - VI - Currículo atualizado.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do processo seletivo simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do processo seletivo simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

Parágrafo único: No recibo da inscrição constarão o horário da entrevista que ocorrerá, entre os dias 14 e 23 de fevereiro de 2022, na Unidade Escolar em que o candidato se inscreveu, sendo responsáveis pela execução e parecer o Diretor IV e/ou Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Será disponibilizado o número de vagas, aos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, correspondente à quantidade de turmas em que houve a adesão por cada Unidade Escolar da Rede no âmbito Município do Rio de Janeiro.

6.2 É previsto o cadastro de reservas de vagas, em caráter temporário, para ser consultado em

caso de desistência do(s) candidato(s) selecionado(s), obedecendo à ordem de classificação.

6.3 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela(s) Unidade(s) Escolar(es), obedecida a lei municipal específica sobre o assunto.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se dará pela análise de dois instrumentos: Currículo comprovado (titulação) e entrevista individual.

7.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado em Letras	3 pontos
Experiência no magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano (sendo considerado, no máximo, de 5 pontos)
Cursando Pedagogia ou curso de licenciatura em Letras	1 ponto
Curso de magistério em nível médio	1 ponto
Pontuação máxima	5 pontos

7.3 A análise de currículo (titulação) e a entrevista pontuarão, no máximo, 10 pontos, cada um. A nota final do candidato será a soma das duas avaliações (máximo de 20 pontos).

7.4 Cada Unidade Escolar contabilizará os resultados dos candidatos, finalizará o processo e encaminhará à Gerência de Educação da Coordenadoria Regional de Educação correspondente, a listagem dos candidatos selecionados e a listagem de cadastro de reserva, para fins de validação.

7.5 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

7.6 O resultado será organizado e divulgado nas Unidades Escolares nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022, a partir das 10h.

7.7 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Apresente disponibilidade de horário compatível com as necessidades da escola.
- Resida no bairro mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo, assim, o banco de assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação que deverá ser organizado pelas Coordenadorias Regionais de Educação.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. A lotação na Unidade Escolar acontecerá conforme ordem de classificação, respeitando a necessidade da Unidade Escolar e a disponibilidade do candidato.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão os Termos constantes no ANEXO II: Termo de Compromisso (ANEXO II-A) e Termo de Voluntariado (ANEXO II-B) para prestação das atividades de assistentes de alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser prorrogado ou rescindido, de acordo com normas e diretrizes(a serem) estabelecidas pelo Programa.

8.4. Em caso de desistência do voluntário será convocado para lotação, o candidato habilitado segundo a ordem de classificação estabelecida.

8.5. Os candidatos classificados se apresentarão nas Unidades Escolares de sua escolha de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO	
AÇÃO	DATA
Apresentação na unidade escolar	03 e 04 de março
Início da atuação do assistente de alfabetização	07 de março

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, e Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2021.

9.1.1. Para efeito de ressarcimento de que trata este item, consideram-se os recursos, com o fito de

- garantir o apoio adicional ao ressarcimento de despesas do assistente de alfabetização, e para assegurar a aquisição de materiais pedagógicos utilizados em sala de aula.
- 9.1.2. Os valores referentes a esse ressarcimento constam no Art. 7., § 1º, II e III, da Resolução Nº 6, de 20 de abril de 2021 e correspondem aos seguintes valores: trezentos reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis; e cento e cinquenta reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.
- 9.2. A direção de cada unidade escolar será responsável pela organização da carga horária de cada assistente de alfabetização, respeitando-se para atendimento carga horária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, podendo alocar assistentes de alfabetização em escolas vulneráveis, com carga horária máxima de 10 horas semanais por turma, e em escolas não-vulneráveis, com carga horária máxima de 5 horas semanais por turma, respeitando o limite estabelecido na Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.
- 9.3. Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais, conforme instituído pela Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021.
- 9.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá da classificação da unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para sua atuação e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; praticar atos de indisciplina, apresentar conduta desabonadora, tanto pessoal como no papel de voluntário.
- 9.6. O Assistente de Alfabetização só poderá iniciar a sua atuação, após a confirmação do repasse, de acordo com o acompanhamento no SISALFA, pelo Diretor da Unidade Escolar.
- 9.7. De acordo com a Resolução FNDE n. 15/2021, servidores não podem atuar como voluntários nos programas federais.
- 9.8. A fim de evitar atos que configurem conflito de interesses no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, não será permitido inscrição para atuar como voluntário de familiares: cônjuge, ex-cônjuge, indivíduo com relação de coparentalidade, companheiro, ex-companheiro ou parentes (consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive) do Diretor IV, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar para a qual o voluntário se candidate.
- 9.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Identidade: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Formação: _____

Experiência profissional em alfabetização:

Carga horária disponível:

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
MANHÃ	_____	_____	_____	_____	_____
	horas	Horas	horas	horas	horas
TARDE	_____	_____	_____	_____	_____
	horas	Horas	horas	horas	horas

Pela presente, informo que verifiquei atentamente e compreendi as informações gerais e específicas contidas no EDITAL CONJUNTO DA E/SUBEX/CDP/GSD e E/SUBE/CEF/GAI Nº 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 DE PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTÁRIOS EM UNIDADES ESCOLARES DA SME e manifesto meu acordo com as mesmas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Unidade Escolar () _____

Data de recebimento da inscrição: _____

Data para entrevista: _____ Horário da entrevista: _____

Funcionário responsável pelo recebimento da inscrição (nome e matrícula):

Assinatura do candidato

ANEXO II

ANEXO II - A

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____,
profissão _____, estado civil: _____ carteira de identidade nº _____;
C.P.F. nº _____, capaz, residente e domiciliado(a) na rua _____
_____, bairro: _____, cidade _____, CEP _____
no Estado de _____, venho declarar que prestarei os serviços relacionados as atividades de Assistente de Alfabetização
pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser prorrogado ou rescindido de acordo com normas e diretrizes (a serem)
estabelecidas pelo Programa de acordo com o disposto na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

Data: _____

Assinatura do Assistente de Alfabetização Voluntário

ANEXO II - B

TERMO DE VOLUNTARIADO

Nome: _____ Data de Nascimento: ____/____/_____
Identidade: _____ CPF: _____ Escola que realizará atividade: _____ Dias e
horários da realização da atividade: _____

Declaro, para os fins de direito e especificamente, para fins de cadastro, que tenho ciência e aceito os termos de que tratam a Lei Federal 9608 de 12.02.1998, Lei municipal 2599 de 08.12.1997 e Resolução SME Nº 262 de 29 de Abril de 2021 (Dispõe sobre voluntariado na SME), que prestarei atividade voluntária à secretaria Municipal e Educação e que as atividades por mim desenvolvidas não acarretarão nenhum ônus para o Poder Executivo.

Declaro, ainda, estar ciente de que, dado o caráter voluntário e não subordinado da atividade a ser desenvolvida, inexistirá qualquer vínculo direto ou indireto, inclusive de natureza empregatícia, ou mesmo responsabilidade para o Município do Rio de Janeiro.

Data: _____

Assinatura do Assistente de Alfabetização Voluntário